



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

EDITAL Nº 10/2025 DO IBEF DA UFOPA PARA CONCESSÃO
DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES PARA
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

O Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), em consonância com o artigo 4º da Resolução nº 109 do Conselho Superior de Administração (CONSAD) de 23 de agosto 2023, torna público o Edital para Concessão de Auxílio Financeiro aos Estudantes dos cursos de graduação do IBEF para participação em eventos de caráter científico oficialmente reconhecidos e que sejam de interesse do curso.

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo incentivar a participação de estudantes, regularmente matriculados e ativos nos cursos de graduação do IBEF da UFOPA, em eventos científicos presenciais, que contribuam para a sua formação integral, por meio da concessão de auxílio financeiro na modalidade ressarcimento.

2. DO AUXÍLIO CONCEDIDO

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital são provenientes do orçamento anual destinado aos cursos do Instituto, totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151801; Fonte: 1000000000; PTRES: 231845; PI: M0201G1900N; e ND: 339018.

2.2. A concessão de auxílio à participação de estudantes em eventos será exclusivamente a discentes com trabalho técnico-científico aprovado, seja na forma de resumo simples, expandido ou apresentação oral/pôster.

2.3. O valor do auxílio financeiro será definido conforme a Resolução nº 109, de 23 de agosto de 2023 (Anexo I), variando entre R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com a localidade do evento.

2.4. O auxílio será concedido em caráter individual, sendo vedado o pagamento para mais de um autor pelo mesmo trabalho.

2.5. Caso o discente já tenha sido contemplado, no mesmo ano, em qualquer edital de fomento à participação em eventos promovido pelo IBEF ou por seus cursos, não poderá ser beneficiado por este edital, visando garantir a ampla distribuição dos recursos entre os estudantes.



2.6. O valor destinado ao edital poderá ser reajustado em função do remanejamento de recursos não utilizados.

2.7. Poderá haver aporte adicional de recursos ao edital, a depender da disponibilidade orçamentária do IBEF, dos cursos dos requerentes ou de ambos.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1. A avaliação das concessões de auxílio será realizada pela comissão instituída pela Portaria nº 86/2025 – IBEF. É vedada a participação dos membros da referida comissão como candidatos neste edital, nos termos da Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 20).

3.2. A comissão avaliadora considerará os critérios para concessão do auxílio aos candidatos inscritos, conforme os itens 5, 6 e 7.

3.3. A comissão realizará o deferimento das inscrições para concessão do auxílio e responderá ao(s) recurso(s) de indeferimento, conforme item 8.

3.4. A comissão receberá o certificado de apresentação ou de publicação de trabalho no evento, em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o término do evento, para fins de prestação de contas do discente.

3.5. A comissão receberá a comprovação do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão, caso haja devolução de valores.

3.6. Ao término dos trabalhos todos os documentos pertinentes à avaliação das concessões de auxílio submetidos a este Edital deverão ser encaminhados a Comissão deste Edital que, posteriormente, encaminharão para a Secretaria administrativa do IBEF para fins de prestação de contas e arquivamento.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. São requisitos para participar do presente certame, a saber:

- I – Estar regularmente matriculado em algum curso de graduação do IBEF da UFOPA;
- II – Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela Instituição;
- III – Não estar com processo de trancamento de matrícula ativo ou em andamento; e
- IV – Não ter em seu registro acadêmico práticas de atos não condizentes com o ambiente Universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail secdir.ibef@gmail.com, submetidas pelos interessados conforme calendário deste Edital.

5.1.1 Para se inscrever o requerente deverá apresentar os seguintes documentos, a saber:

- a) Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- b) Comprovante de submissão e aceite do trabalho. **O comprovante de aceite é pré-requisito para o pagamento do auxílio**, mas poderá ser entregue posteriormente à inscrição, conforme o calendário do Edital;
- c) Cópia do resumo do trabalho; e
- d) Comprovante de pagamento da inscrição.

5.1.2 Para fins de repasse de auxílio deferido, serão utilizados os dados bancários do(a) discente requisitante registrado no formulário de inscrição.

6. DA NÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO

6.1. Não será concedido o auxílio financeiro, objeto deste edital, ao estudante nos seguintes casos, a saber:

- a) Solicitação de mais de 3 (três) auxílios financeiros a um mesmo estudante para participação em eventos;
- b) Participação em evento sem aprovação da submissão do trabalho;
- c) Participação em qualquer evento somente como ouvinte;
- d) Não apresentação da comprovação do aceite do trabalho;
- e) Ter sido contemplado em outros editais de auxílio financeiro para eventos oriundo de recursos do IBEF, no ano de 2025; e
- f) Situação com “status trancado” no SIGAA no momento da entrega das comprovações.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, caso haja casos de mais de um candidato apto ao deferimento do benefício, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de importância, a saber:

- I. Abrangência do evento (Internacional, Nacional, Regional e/ou Local; nesta ordem de importância); e
- II. Maior idade do candidato.



8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1. Os resultados preliminares serão amplamente divulgados à comunidade acadêmica interessada no site do IBEF (<http://ibef.ufopa.edu.br/ibef/>).

8.2. No caso de indeferimento, o(a) estudante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados preliminares, para enviar recurso, devidamente fundamentado com justificativa e documentos comprobatórios, endereçado à Comissão Avaliadora do Edital por meio do e-mail secdir.ibef@gmail.com.

8.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital e após a publicação do resultado final.

8.4. Não cabe a possibilidade de recurso se o motivo do indeferimento for em razão de o esgotamento dos recursos financeiros destinados a este Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No caso de impugnação deste Edital serão aceitos recursos no prazo determinado no calendário deste Edital.

10. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
01) Lançamento do Edital	09 de julho de 2025
02) Impugnação do Edital	até 10 de julho de 2025
03) Resultado da Impugnação, caso haja	11 de julho de 2025
04) Recebimento das inscrições para concessão de auxílio	Até o 5º dia de cada mês, sendo o último recebimento em 05/10/2025
05) Divulgação do(s) resultados da(s) concessão(ões) do(s) auxílio(s) deferido(s) pela Comissão avaliadora	Até o 8º dia de cada mês, sendo a última divulgação em 08/10/2025
06) Envio de documentação dos contemplados para a Secretaria Administrativa do Ibef	Do 8º ao 10º dia de cada mês, sendo último envio até 10/10/2025
07) Concessão do(s) auxílio(s)	Até o 15º dia do mês subsequente ao envio de processo para pagamento
08) Prestação de contas	Até o 15º dia útil após o encerramento do evento



11. DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

11.1. O(A) requerente contemplado(a) com o auxílio financeiro de que trata este Edital, deverá enviar à Comissão Avaliadora o certificado de apresentação ou de publicação de trabalho no evento, constando o nome do beneficiário do auxílio (autor do trabalho apresentado), em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, sob pena de devolução do auxílio financeiro.

12. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

12.1. O(A) requerente que receber o auxílio financeiro e não comprovar a participação no evento, fica obrigado(a) a realizar a devolução total do recurso por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será providenciada pela Secretaria Administrativa do IBEF e entregue ao contemplado, que deverá pagá-la e apresentá-la à comissão avaliadora em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão.

12.2. No caso de descumprimento do pagamento pelo(a) contemplado(a), conforme prazo estipulado neste Edital, estará vetada a sua inscrição para nova solicitação de Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes dos cursos do IBEF para participação em eventos de caráter científico, sendo apurada a situação e tomadas as medidas cabíveis, conforme previsto no Regulamento Disciplinar Discente da UFOPA e no ordenamento jurídico brasileiro vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Conselho do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2. Situações decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 09 de julho de 2025.

**ANEXO I**

VALOR DIÁRIO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTOS

Quantidade de auxílio	EVENTOS ACADÊMICOS-CIENTÍFICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS E ADMINISTRATIVOS			
	REGIONAL COM ALOJAMENTO	REGIONAL SEM ALOJAMENTO	NACIONAL	INTERNACIONAL
1	R\$150,00	R\$250,00	R\$300,00	U\$150,00 *

* Conversão conforme cotação no Banco Central do Brasil, site <https://www.bcb.gov.br/conversao>